

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUPI, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE JUPI/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.045.539/0001-46, situada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.ª Carla Patrícia Gomes de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Dirceu Teixeira Lima, n 45, Centro, Jupi/PE, portadora da cédula de identidade Nº 8598789 SDS/PE e CPF Nº [REDACTED] denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] de identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Jupi/PE e a empresa MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, sediada na Avenida A, 4165, Sala: 307, bloco: 1, T 06, Bairro: Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] a Carteira de Identidade nº 5.432.363 - SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 3.391, Apt.º 405, Bairro: Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição parcelada de material de limpeza para diversas secretarias do município de Jupi/PE.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do contratado e dois itens vencidos:

EMPRESA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ: 39.537.400/0001-76
ENDEREÇO: Avenida A, 4165, Sala: 307, bloco: 1, T 06, Bairro: Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE
REPRESENTANTE: ANDERSON SOARES DA SILVA
E-MAIL: maxlicite.vendas@gmail.com FONE: (81) 9813-32137

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, confeccionada em madeira, com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam. Dimensões aproximadas: 11cmx6cmx4cm. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	50	Pernambucanas	R\$ 2,19	R\$ 109,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2025 e encerramento em 10/04/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 109,50 (Cento e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMEN

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **02.012 – SECRET DE ASSISTÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
- **08.122.0401.2401 - MANUT DOS SERVIÇOS DA ADMINIST DA SEC DE ASSIST SOCIAL**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
- **08.243.0407.2412 – MANUTENCAO DO CRAS/PAIF**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **08.243.0408.2415 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS / PAEFI**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – PETI**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – IDOSOS**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – JOVENS**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **08.243.0404.2411 – MANUTENÇÃO DOS SERV E ATIV DOS CONS TUTELARES**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

MAXLI
CITE
SOLU
COES
COME
RCIAIS
LTDA:
39537
40000
0176

Assinad
o de
forma
digital
por
MAXLI
TE
SOLUCO
ES
COMER
CIAIS
LTDA:39
537400
000176



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250521154948.pdf>
assinado por: idUser: 479



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://icloud.it-soluces.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250521154948.pdf
assinado por: idUser 479